



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Memorando nº 235/2023.

Novo Progresso-PA, em 07 de junho de 2023.

A Sra.,  
Claudiléia dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA), KIT LIMPEZA, KIT HIGIENE PESSOAL, KIT DORMITÓRIO E COLCHÃO PARA ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO RECONHECIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL – PROCESSO Nº 59052.014224/2023-31.**  
**MOTIVAÇÃO: ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.**

Com os devidos cumprimentos, venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para aquisição de kits de ajuda humanitária em decorrência do Estado de Emergência decretado em nosso Município e que utilizou o menor preço global, conforme comparativo de preço anexo a esse pedido.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando o Decreto Municipal nº 023 de 06 de março de 2023 que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por **chuvas intensas (COBRADE- -1.3.2.1.4)**, conforme Portarias nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que atingiram a região provocando desastres secundários como enxurrada e alagamento, devido o relevo acidentado, causando danos e prejuízos irreparáveis na zona urbana e rural. O município vem sofrendo com o período chuvoso desde o início do ano de 2023, causando danos em pontes, bueiros, unidades habitacionais e trechos de estradas vicinais que estão intrafegáveis, causando o isolamento parcial de comunidades devido os constantes atoleiros. **A Defesa Civil Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, vistoriou as áreas atingidas, e após levantamento, identificou 4.644 pessoas afetadas,**





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



assim discriminadas: 1.972 pessoas desalojadas, 2.672 pessoas em condições de outros afetados. Em relação aos danos materiais, a vistoria identificou: 04 pontes em estrutura de madeiras destruídas, 06 pontes de madeiras danificadas, estima-se que 246 unidades habitacionais danificadas e 197 km de vicinais e estradas intrafegáveis.

Esses fenômenos naturais causaram danos humanos, materiais e econômicos que ensejaram a decretação do estado de Emergência pelo Município de Novo Progresso. Tais eventos acarretaram mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em transtorno no cotidiano dessas as famílias que residem nas áreas afetadas pelo desastre.

Em 06 de março de 2023 foi publicado o Decreto Municipal nº 023/2023 que reconheceu a Situação de Emergência em nosso município, baseado nos relatórios emitidos pelas Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Agricultura, Trabalho e Promoção Social e Meio Ambiente, que posteriormente foi homologado pelo governo do Estado do Pará, através do Decreto Estadual nº3.011/2023 (processo nº2023/314651) e reconhecido pelo governo federal através da Portaria nº1.380/2023 (processo nº 59052.009887/82022-52)

O reconhecimento possibilitou ao Município o auxílio financeiro para tentar mitigar os impactos sofridos pela população afetada pelas chuvas intensas, com a obtenção de materiais distribuídos em kit's a saber: Kit Alimentação (cesta de alimento), Colchão de solteiro, Kit dormitório, Kit Limpeza e Kit Higiene Pessoal.

Com efeito, a Portaria nº 1.571/2023 de 28 de abril de 2023 autorizou o empenho e a transferência de recursos financeiros ao município de Novo Progresso no montante de R\$ R\$ 1.254.742,65 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Destaca-se como consta na documentação acostada ao processo, houve o tramite de todos os documentos com a especificação da situação emergencial, a descrição dos materiais e bens que poderiam atender os jurisdicionados afetados pela situação de emergência e o montante financeiro para ação de combate a situação emergencial.





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Neste ponto, falamos em situação de emergência, também quanto a JUSTIFICATIVA de promover a dispensa de licitação, pois temos um interesse único de toda atividade administrativa – interesse público, uma vez que se mostra impossível de atender neste caso, o procedimento licitatório normalmente. A emergência, para autorizar a dispensa da licitação, requer a caracterização de uma situação, cujo tempo de atendimento implique a necessidade de conjuntos de procedimento licitatório que demanda tempo, entretanto não é o caso conforme resta provado pelo Parecer Técnico nº 001/2023 da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal, Decreto Municipal nº 023/2023 e Portaria nº 1.571/2023 de 28 de abril de 2023.

Considerando a urgência em atender às necessidades básicas das famílias atingidas pelas chuvas, não há tempo hábil para a realização de processo licitatório regular, o que poderia atrasar a entrega dos materiais e prejudicar ainda mais a população.

Assim, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou de calamidade pública, solicitamos a dispensa de licitação para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, colchões de solteiro e cestas de alimentos, com fundamento na Declaração de Estado de Emergência pertencente ao Município de Novo Progresso:

**IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.**





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



Notadamente, diante de toda a lisura e transparência do procedimento para reconhecimento da situação emergencial em nosso município, trilhamos o mesmo caminho da probidade e transparência onde aquisição dos bens/materiais serão realizadas com base no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido as contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório.

Outro ponto, é a demonstração razoável para escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação.

Destaca-se, que o processo de reconhecimento já trouxe em sua tramitação a pesquisa de preços das empresas idôneas que possibilitaram mensurar o valor dos recursos necessários para combater a situação da emergência. Todavia, não é forçoso informar que a documentação de regularidade das empresas foi constada e juntada ao presente procedimento, visto que o ramo de atividade comercial destas é compatível com o objeto da aquisição, sem contar que os preços estão dentro do valor de mercado, sendo levado em consideração o menor preço apresentado por empresas locais, diante do pronto atendimento no fornecimento pela situação emergencial, aqui exposta.

Com os devidos cumprimentos, encaminho para análise e manifestação o pedido de dispensa de licitação para aquisição e relação de cotações apresentadas.

Atenciosamente,

**KELLY CRISTINA  
PARENTE**  
ALVES:7553134  
8215

Assinado de forma  
digital por KELLY  
CRISTINA PARENTE  
ALVES:75531348215  
Dados: 2023.06.14  
10:46:34 -03'00'

**KELLY PARENTES ALVES**  
**Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**  
**Portaria nº019/2021-GPM/NP**

